



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 3.028/2017 =
De 27 de abril de 2017

Projeto de Lei do Executivo – Nº 014/2017

Autoria Capitão Modesto Salviatto Filho - PTB

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, EM PROCESSO JUDICIAL, PELO SAAEB – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica o SAAEB – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS devidamente autorizado a firmar Acordo no Processo Judicial nº 0005006-82.2009.8.0095 em curso perante a Única Vara Cível da Comarca de Brotas, Estado de São Paulo.

Art. 2º – O Acordo Judicial de que trata o art. 1º desta Lei consistirá na Conversão da Sentença que condenou o SAAEB na Obrigação de Fazer, em Indenização em Dinheiro no valor a ser apurado por Perito Judicial.

Art. 3º – Os recursos necessários à cobertura das despesas da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente da Autarquia Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, em 27 de abril de 2017.

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

EDUARDO NAVARRO PRIMO
Encarregado de Protocolo, Expediente e Arquivo